

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Parecer Técnico FEAM/URA TM - CAT nº. 58/2025

Uberlândia, 15 de setembro de 2025.

PARECER TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS)					
PROCESSO SLA:	Nº DO PARECER VINCULADO AO SEI:				
SITUAÇÃO: DEFERIDO					
EMPREENDEREDOR: DOURADOS MINERACAO LTDA	CPF/CNPJ: 03.732.563/0001-62				
EMPREENDIMENTO: DOURADOS MINERAÇÃO LTDA.- ANM 831.836/2022	CPF/CNPJ: 03.732.563/0001-62				
MUNICÍPIO: Coromandel	ZONA: Rural				
COORDENADA GEOGRÁFICA (SIRGAS 2000): LAT/Y: 18°26'35"		LONG/X: 47°08'24"			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:					
<ul style="list-style-type: none"> • Não há incidência de critério locacional. 					
CÓDIGO	ATIVIDADE	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL		
A-02-10-0	LAVRA EM ALUVIÃO, EXCETO AREIA E CASCALHO	3	0		
A-03-02-6	EXTRAÇÃO DE ARGILA USADA NA FABRICAÇÃO DE CERÂMICA VERMELHA	3	0		
A-03-01-8	EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA NA CONSTRUÇÃO CIVIL	3	0		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA MARISE PERISSIN (ENGENHEIRA DE MINAS)	REGISTRO: MG0000234840D MG	ART: MG20254079569			



Documento assinado eletronicamente por **Emanueli Alexandra Prigol de Araujo**, Servidor(a) Público(a), em 15/09/2025, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor (a)**, em 15/09/2025, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **122793010** e o código CRC **F6A6DA5F**.

Referência: Processo nº 2090.01.00010185/2025-62

SEI nº 122793010



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 122793010

Foi formalizado, em 18/08/2025, no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado (LAS), do empreendimento DOURADOS MINERAÇÃO LTDA - ANM 831.836/2022, para as atividades de “lavra em aluvião, exceto areia e cascalho”, “extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha” e “extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, todos com produção bruta de 50.000 m³/ano.

O processo foi instruído com o Relatório Ambiental Simplificado (RAS), elaborado pela engenheira de minas Juliana Marise Perissin.

A atividade principal do empreendimento objeto deste licenciamento compreende a extração de cascalho diamantífero em aluvião, com posterior beneficiamento e também extração de argila e areia, que compõem as camadas sobrepostas à camada mineralizada (conglomerado diamantífero).

O empreendedor possui o processo ANM nº 831.836/2022 (área concedida de 87,68 ha), na Agência Nacional de Mineração (ANM) para lavra das substâncias diamante (gema e industrial), cascalho (construção civil) e argila (cerâmica vermelha) em fase atual de requerimento de lavra. Conforme apresentado no RAS a reserva mineral da jazida é de 1.400.973 m³ com previsão de avanço anual de lavra de aproximadamente 0,5 ha e estimativa de vida útil da jazida de 18 anos.

A poligonal está localizada nas coordenadas geográficas de latitude 18°26'17"287"S e longitude 47°08'25"043"O (ponto de amarração), no imóvel rural denominado Fazenda Coqueiros do Santo Inácio e Bonito de Baixo - Lugar Lagoa e Pedra de Ferro (matrícula nº 11.829), de propriedade de Daniela Caetano e Silva, Fernando Caetano e Silva, Carolina Maria Caetano e Silva, Rodrigo Caetano dos Reis e Silva, Guilherme Machado e Silva e Henrique Machado e Silva, com registro no CAR nº MG-3119302-53DE.7A9D.64C7.4A75.AC03.1646.C806.BE8C, com área de reserva legal declarada de 43,0568 ha, não inferior aos 20% exigidos pela legislação.

Foi apresentada autorização de cada proprietário para o desenvolvimento da atividade minerária.

A área de lavra é de 4,78 ha, com área construída de 0,23 ha. Trabalham no empreendimento 14 funcionários, sendo 13 na produção e 01 no administrativo. Nos meses de dezembro e janeiro a lavra e beneficiamento são interrompidos devido à estação chuvosa. Entre novembro e março, estima-se uma dedução de 80% em relação à produção máxima.

A extração mineral da argila é feita utilizando o método de lavra a céu aberto, no qual é aberta a praça de trabalho com remoção da vegetação sobre o material a ser explorado, retirando o capeamento e deixando a camada de argila totalmente exposta para a sua extração. O solo orgânico é removido e disposto separadamente para posteriormente realizar a reconformação topográfica.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

A extração do mineral diamante será feita segundo o método de lavra em tiras (cavas), em circuito fechado, sendo realizado o desmonte mecânico por retroescavadeiras ou escavadeiras. Não haverá utilização de explosivos para desmonte da rocha. Também não está previsto o rebaixamento de água subterrânea nas cavas.

O cascalho diamantífero é beneficiado em unidade de tratamento mineral, de forma semi-mecanizada, onde é feito um pré-tratamento na área de armazenamento com a lavagem com água pressurizada, em seguida é classificado por peneiramento, concentração gravimétrica por meio de concentradores jigue e recuperação manual do concentrado de diamantes por peneiramento. Esse tipo de beneficiamento é considerado como atividade acessória lavra em aluvião.

A etapa de beneficiamento emprega somente recurso hídrico, sem adição de nenhum reagente ou composto químico. São empregadas bacias de decantação, clarificação e recirculação, destinadas ao reaproveitamento da água empregada no processo, onde o recurso hídrico é captado para beneficiamento (“lavagem”) do cascalho e para onde ele retorna ao final do processo, garantindo a recuperação da água utilizada e uma menor taxa de captação de água nova para o beneficiamento.

O estéril e o rejeito (cascalho beneficiado) são armazenados temporariamente em pilhas para uso posterior na reconformação topográfica após exaustão da mina. Primeiro é colocado o cascalho lavado/beneficiado, depois o estéril (camada de solo), a fim de preencher a cava da maneira mais próxima da configuração original onde for possível.

Não foi solicitado e não está previsto nenhuma intervenção em Área de Preservação Permanente e nem supressão de vegetação para o empreendimento, tendo em vista que a área de exploração está localizada em áreas de pastagem.

Os insumos utilizados são óleo diesel para os veículos e equipamentos (caminhão, escavadeira e pá carregadeira), gás GLP, lubrificantes, e gasolina (veículo leve de apoio).

Quanto ao uso da água, tanto para aspersão de vias quanto para o processo de beneficiamento, será proveniente de captação de água superficial e recirculação conforme Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos nº 0490244/2024 (processo 36523/2024), válida até 17/07/2027.

Como principais aspectos ambientais inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, os quais podem gerar impactos, têm-se a geração de processos erosivos, efluentes líquidos e atmosféricos, e resíduos sólidos. Como principal impacto inerente à atividade, tem-se a alteração da topografia do local devido à escavação do terreno.

Não haverá geração de efluente industrial no processo. A água para beneficiamento do cascalho diamantífero passa por bacias de decantação e retorna para o sistema. Para tratamento dos efluentes sanitários existe um sistema fossa séptica.

Com relação à drenagem do empreendimento conforme relatado no RAS existem sistemas de contenção (canaletas em solo) nas áreas de apoio e lavra além de sistemas de decantação (bolsões) como medidas de controle.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Os resíduos sólidos comuns são armazenados e destinados para a coleta municipal de Coromandel.

Os efluentes atmosféricos tem origem na movimentação de terra, no trânsito de equipamentos e veículos e na emissão de gases veiculares. Quando necessário será feita a aspersão de água das vias de acesso para diminuição da poeira. Com relação a emissão dos veículos, estes passam por manutenções periódicas preventivas e quando necessárias corretivas e também deverão seguir um programa interno de automonitoramento de fumaça preta que será condicionado neste parecer.

Conforme citado no RAS será feita a reconformação topográfica e a recuperação da área explorada após o encerramento do empreendimento com a formação de pastagens ou revegetação.

Será condicionado neste parecer a apresentação de relatórios anuais de acompanhamento tanto da recuperação das áreas exploradas quanto de eventuais processos erosivos e de manutenção dos sistemas de drenagem.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Importante ressaltar que não foi realizada vistoria no local, o que não permite atestar as condições reais das áreas protegidas da propriedade, portanto, este aspecto não faz parte da análise contida neste parecer. O CAR deverá ser futuramente analisado e homologado pelo órgão responsável conforme legislação em vigor.

Esclarecemos que esta decisão foi embasada unicamente nos estudos apresentados, sendo a veracidade das informações e eficiência dos sistemas de controle ambientais de inteira responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "DOURADOS MINERAÇÃO LTDA - ANM 831.836/2022", para as atividades de "lavra em aluvião, exceto areia e cascalho", "extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha" e "extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil", cada um com produção bruta de 50.000 m³/ano, no município de Coromandel/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

"Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineralógico ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art.23 da Deliberação Normativa COPAM n° 217 de 2017".



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

ANEXO I

**Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento DOURADOS
MINERACAO LTDA**

A comprovação do cumprimento das condicionantes do empreendimento deverá ser apresentada por meio de peticionamento intercorrente no processo **SEI** nº **2090.01.0010185/2025-62**.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar o Relatório Anual de Lavra (RAL) e as informações pertinentes à Movimentação da Produção Bruta, principalmente a produção mensal em m³.	Anualmente
03	Apresentar relatório técnico e fotográfico demonstrando e atestando a implantação e monitoramento das medidas de preservação e conservação na propriedade, quanto a remanescentes florestais e APP (manutenção de aceiros), conservação do solo, drenagem pluvial e conservação das vias de circulação (curvas de nível, canaletas, tanques de decantação e bacias de contenção).	Anualmente

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

As condicionantes devem ser protocoladas no processo SEI discriminado no rodapé deste parecer.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento DOURADOS MINERACAO LTDA

1. Efluentes Atmosféricos.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Cano de descarga dos veículos/equipamentos movidos a diesel, ainda que terceirizados	Coloração da fumaça (Escala Ringelmann/ ou opacímetro)	Anual

Relatórios: Apresentar anualmente, até o último dia do mês subsequente ao do aniversário da licença ambiental em tela, à URA TM, os relatórios conclusivos dos resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem, se for o caso. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades e padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e Resolução CONAMA nº 382/2006, além de atender à Portaria IBAMA 85/1996 e Resolução CONAMA nº 418/2009, quando pertinente.

Na ocorrência de qualquer resultado em desconformidade com a legislação vigente, o empreendedor deverá encaminhar ao órgão ambiental laudo técnico (com ART) indicando a causa da não-conformidade e as ações adotadas para solução do problema.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

2. Resíduos sólidos e rejeitos

Apresentar, semestralmente a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.